



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO 150 ANIMAIS, MEDIANTE A ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS EM SITUAÇÃO DE RUA E SEMI DOMICILIADOS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 4477/2022 - SICDHAS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.201/2021, de 04 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que no **dia 21 de março de 2023, às 9hs**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Professor Zeferino, nº 991, Centro, São João da Urtiga/RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de horas máquina de escavadeira hidráulica.

1. OBJETO

1.1 O presente processo licitatório tem como objetivo contratação de empresa especializada para atendimento de, no mínimo 150 animais, mediante a esterilização de cães e gatos em situação de rua e semi domiciliados, em conformidade com o Termo de Convênio FPE nº 4477/2022 - SICDHAS, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, e o município de São João da Urtiga, objetivando a efetivação do Projeto “Melhores Amigos”, nos termos e condições no Termo de Referência em anexo ao presente edital (ANEXO I).

2. DA COMPOSIÇÃO DO PRESENTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração ME, MEI, EPP;

Anexo IV – Declaração cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

2.2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES,



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas se pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da



licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA

PREGÃO Nº 006/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

- b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA

PREGÃO Nº 006/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:



- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme item I deste edital;
- c) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- d) Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;
- f) A proposta comercial deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.
- g) Declaração de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade Fiscal

Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de Matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.6. Qualificação Técnica

- a) Comprovação através da apresentação de no mínimo um (1) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.
- b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, os serviços em características ao que se encontram descritos neste edital.
- c) Comprovação de que a empresa possui responsável técnico, devidamente habilitado e registrado no conselho competente e que o mesmo possui vínculo empregatício com a empresa contratante.

c.1) A Comprovação de que o profissional integra os quadros permanentes da empresa licitante, se dará na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio, empregado, etc):

c.2.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

c.2.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço;

7.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para exercer os benefícios atinentes às empresas de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO.

A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 126/2006, ao presente certame.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.8 OUTROS DOCUMENTOS/ DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Anexo VI;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo V.

08. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

08.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).

08.2 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço por item (conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

08.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

08.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

08.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

08.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

08.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

08.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

08.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

08.09.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

08.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame, desde que o mesmo fique dentro do valor máximo de cada item estipulado pelo Município.

08.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

08.11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

08.12. Nas situações previstas nos incisos 08.8.e 08.9., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

08.14. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

09. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

09.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

09.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou e-mail ou Fax para endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

09.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

09.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega do objeto licitado, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado ao Município, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária específica, qual seja:

- 07 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 2042 Apoio aos animais
- 339039 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica (438)
- Vínculo 1122

12. DO CONTRATO

12.1. No contrato a ser firmado com o vencedor do presente Processo Licitatório, constarão as cláusulas previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos Arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, o disposto nos Arts. 60 a 64.

12.2. O Município convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação da licitação.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

12.3. O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, ou até que atinja o limite máximo previsto neste edital, podendo ser rescindido a qualquer momento se constatada a desnecessidade dos serviços;

12.4. A contratada deverá comunicar por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

12.5 Após o período inicial de 12 (doze) meses o contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será mensal, via depósito bancário, mediante a comprovação da realização dos serviços através de relatório expedido pela Secretaria Municipal e apresentação de documentos fiscais comprobatórios, bem como a conferência dos relatórios expedidos pelo Secretário Municipal de Agricultura e pelo fiscal do Contrato.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do serviço.
- rescisão do contrato.

A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

14.2. Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS



16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões sem igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entregar os equipamentos no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

São João da Urtiga/RS, 28 de fevereiro de 2023.

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste licitação a contratação de empresa especializada para atendimento de, no mínimo 150 animais, mediante a esterilização de cães e gatos em situação de rua e semi domiciliados, em conformidade com o Termo de Convênio FPE nº 4477/2022 - SICDHAS, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, e o município de São João da Urtiga, objetivando a efetivação do Projeto “Melhores Amigos”.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No município de São João da Urtiga foi percebendo-se a necessidade de que o Poder Público interviesse nessa causa, devido a cada vez mais existirem animais abandonados, se reproduzindo, com presença de zoonoses. Muitos desses animais possuem tutores, porém em situação de vulnerabilidade. Com o intuito de impedir o aumento de animais nessa situação o Município quer aperfeiçoar suas Políticas Públicas, incluindo nisso o Projeto de Castração, o qual já está acontecendo, porém de forma lenta devido aos seus recursos serem escassos. Assim sendo, será realizado um trabalho para que ocorra a esterilização de cães e gatos fêmeas em situação de rua, semi domiciliados, comunitários e para aquelas famílias reconhecidamente em estado de vulnerabilidade, pertencentes à população de baixa renda em vulnerabilidade e risco social.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Segue abaixo a descrição completa dos Serviços Prestados, bem como os valores máximos admissíveis:

Item	Descrição dos serviços	Quant.	Un.	Valor de referência (R\$)	Valor total (R\$)
01	Esterilização cirúrgica de animais da espécie felinas (gatas) e caninas (cadelas) de qualquer porte, em situação de rua e semidomiciliados, **	150	un	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00

**OBS.: Método: Fêmeas deverão ser esterilizadas, preferencialmente, através da técnica cirúrgica pelo flanco do tipo ovariohisterectomia, utilizando incisões do tipo mini celiotomia (1 a 3 cm) e auxílio com gancho Snook.

EDEVANDRO MIOLA

Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n°. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São João da Urtiga/RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° ____ na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n°. _____, bem como formular propostas, dar lance (s), encaminhar recursos, desistir de prazos recursais, contratar com a Administração Pública e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa

Nome (s) dirigente (s) da empresa

Obs.:

- 1). Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalidará o documento para fins deste procedimento licitatório.
- 2). Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o (s) dirigente (s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA E QUE DESEJA GOZAR DOS
BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no item 7
(Habilitação) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.
- MICROEMPRESA – ME, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007. DECLARA ainda que:
- A empresa deseja gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- A empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____
(Local de Data)

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: 1) A declaração acima deverá ser assinalada com um “X” nas opções escolhidas, ratificando-se a condição jurídica e/ou da empresa licitante.

2) A declaração incorreta e/ou inverídica implica nas sanções previstas neste edital.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF
nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ e, conforme disposto na lei federal nº 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data: **NÃO está cadastrada:**

NÃO possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

NÃO está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

NÃO está cadastrada Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

NÃO possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Imigrante ou responsável pela licitação.

NÃO possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São João da Urtiga/RS ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um “X”, ratificando-se a condição da empresa licitante.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

MODELO DE PROPOSTA

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

Pregão presencial nº. _____

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a

Validade da Proposta: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de
São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

ANEXO VIII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG sob nº 3057333373, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA (O): _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada(o) pelo Sr. _____, portador de Cédula de Identidade sob nº _____, CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

O presente Termo Contratual tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e na legislação subsequente, por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão Presencial nº ___/2023 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para atendimento de, no mínimo 150 animais, mediante a esterilização de cães e gatos em situação de rua e semi domiciliados, em conformidade com o Termo de Convênio FPE nº 4477/2022 - SICDHAS, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social, e o município de São João da Urtiga, objetivando a efetivação do Projeto “Melhores Amigos”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (..... Reais) por castração, totalizando R\$ (.....) pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia posterior ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e ateste de recebimento emitido pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122
www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br – E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

- a) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável conforme Decreto Municipal nº 2283/2022, IN RFB nº 1.234/2012.
- b) Quando da apresentação da nota fiscal deverá ser destacada a retenção do Imposto de Renda, nas alíquotas definidas por tipo de atividade, conforme tabela anexa à Instrução Normativa, imposto este que será retido aos cofres municipais e descontado do valor líquido a ser pago ao fornecedor.
- b.1) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O município deverá elaborar documento com o cadastro dos animais que sofrerão a esterilização, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

4.2 A Contratada deverá iniciar os serviços, após Ordem de Serviços emitido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

4.3 Os serviços deverão atender adequadamente às necessidades da Secretaria competente, a fim de permitir completa segurança e atendibilidade.

4.4 Após emissão da Ordem de Serviço, emitido pela secretaria competente, a Contratada deverá iniciar as atividades num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o serviço ocorrer nas dependências da Contratada, em local adequado às práticas de esterilização.

4.4.1 O prazo que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado, desde que motivado, comunicado à secretaria competente e autorizado pela secretaria competente, sendo negociado outra data para a execução dos serviços.

4.4.2 O município responsabilizar-se-á pelo transporte (ida e volta e retorno para retirada dos pontos) dos animais à clínica especializada até uma distância rodoviária máxima de 50 km da sede do município. Caso a empresa vencedora possua clínica especializada a uma distância rodoviária maior que 50 km da sede municipal, a mesma deverá se responsabilizar integralmente pelo transporte (ida e volta e retorno para retirada dos pontos) dos animais.

4.5 Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.6 A autorização para prestação dos serviços, objeto da contratação, será realizada exclusivamente pela secretaria competente responsável, nas quantidades por ele definidas.

4.7 A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e em conformidade com o cronograma de execução e durante a vigência do contrato.

4.7.1 O prazo de execução das atividades de esterilização de no mínimo 150 animais, em conformidade com o Termo de Convênio FPE nº 4477/2022 - SICDHAS será de até seis (6) meses contados da Ordem de Início, podendo, se for o caso e devidamente justificado e aceito pela administração, ser prorrogado o referido



prazo por igual período. O saldo excedente, poderá, conforme haja necessidade, ser utilizado pelo período de 12 meses, conforme vigência do contrato.

4.8 A empresa prestadora de serviços deverá disponibilizar aos seus funcionários todos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para execução dos serviços, conforme Normas Regulamentadoras da Medicina do Trabalho.

4.9 A Clínica Veterinária deverá cumprir as exigências do Edital de Contratação, bem como estar em acordo com a legislação pertinente, seja, federal, estadual, municipal ou do CFMV e CRMV/RS. Para tanto a mesma deve possuir Responsável Técnico devidamente habilitado pelo respectivo conselho, sendo este responsável por promover a gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas, conforme descrito na Resolução nº 14, de 30/09/2010 – CRMV/RS.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS

5.1 – O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria competente.

5.2 – O prazo do Contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.3 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

5.3.1 - O prazo de que trata o item 5.3 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente edital serão supridas pela seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2042 Incentivo a preservação Ambiental e organização das propriedades

339039 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica (242)

Subelemento da despesa 05000000

Vínculo 0001

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ADEQUAÇÕES

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;
- II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.
- IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no § único art. 59.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas os custos referentes a mão-de-obra, incluindo encargos fiscais, trabalhistas, civis e criminais, bem como, eventuais custas referentes a deslocamento e alimentação do profissional para execução do objeto.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

- c) A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita observância ao objeto contratado e as cláusulas da prestação de serviços aqui estabelecidas;
- d) A CONTRATADA deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, em qualquer situação, exceto caso fortuito ou força maior.
- e) A CONTRATANTE deverá fiscalizar rigorosamente a execução do objeto ora contratado, bem como, manter diálogo permanente com a contratada, visando a melhora e adequação da prestação dos serviços, sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Pregão Presencial nº ____/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS, para dirimir litígios decorrentes do presente avença.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, juntamente com duas testemunhas.

São João da Urtiga, ____ de _____ de 2023.

Cezar Olímpio Zandoná

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

TESTEMUNHAS:
